

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2015 - PMT**

Às dez horas, do segundo dia, do mês de junho de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz e Bárbara Luiza Poffo de Azevedo para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa de fls. 0016/0036 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa VPA COMERCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME:

Cópia do Contrato de Credenciamento nº. 2015/23-01 – Proveniente do Credenciamento para Pavimentação de Vias - Processo Licitatório nº. 23/2015	
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Contrato Social – 1ª Alteração)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrange as contribuições sociais)	Lei 8.666/93 Art. 29 III CF art. 195, §3º, Lei 8.666/93 Art. 29 IV e Lei 8.212/91 art. 47 I “a”
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, tendo em vista o art. 29, inc. I da Lei nº 8.666/93, a Comissão entende que, para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de Inexigibilidade prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO  
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ  
Secretária

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO  
Membro